

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° /2009**

Solicita ao Ministério da Fazenda – MF, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e Ministério da Integração Nacional – MIN, informações sobre o Plano de Aceleração do Desenvolvimento do Agronegócio na Região Cacaueira do Estado da Bahia – PAC do Cacau.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c os arts. 24, inciso V, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao **Ministério da Fazenda – MF, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e ao Ministério da Integração Nacional – MIN**, o seguinte pedido de informações que formulamos:

### **A – Em relação ao art. 7º da Lei nº 11.775, de 2008:**

#### **1)- Número total de operações enquadradas – Saldos com data base até 30/04/2009:**

1.1)- Por Etapas do Programa;

1.2)- Por Agente Financeiro;

1.3)- Por Fontes e Programas (Recursos Obrigatórios – RO, Recursos Internos – RECIN, MCR-6.4, FNE, BNDES, etc);

1.4)- Número Total de Operações – Desse total, quantificar separadamente: Produtores Rurais (PF e PJ), Cooperativas, Associações de Produtores e Condomínios Rurais;

1.5)- Saldo Devedor Total – Desse total, quantificar separadamente: Produtores Rurais (PF e PJ), Cooperativas, Associações de Produtores e Condomínios Rurais;

1.6)- Saldo Devedor Total vencido (inclusive a parcela de 2009) – Desse total, quantificar separadamente: Produtores Rurais (PF e PJ), Cooperativas, Associações de Produtores e Condomínios Rurais;

1.7)- Discriminar o conjunto de parcelas em cada ano de vencimento, contendo:

- a)- Número total de operações e de produtores rurais;
- b)- Valor original na data do vencimento;
- c)- Valor atualizado até 30/04/2009, conforme contabilizado pela instituição bancária;

1.8)- Número Total de produtores que apresentaram pedido formal de adesão, conforme determinação legal;

1.9)- Todas as informações solicitadas acima, devem ser consolidadas de acordo com os itens “1.1, 1.2 e 1.3”, classificadas segundo o valor da dívida, e contendo ainda, informações quanto ao porte do produtor à época da contratação da operação:

- a)- Até R\$ 15.000,00;
- b)- Entre R\$ 15.001,00 e até R\$ 50.000,00;
- c)- Entre R\$ 50.000,00 e até R\$ 100.000,00;
- d)- Entre R\$ 100.001,00 e até R\$ 200.000,00;
- e)- Entre R\$ 200.001,00 e até R\$ 500.000,00;
- f)- Acima de R\$ 500.001,00.

## **2)- Operações Renegociadas – Data base até 30/04/2009:**

2.1)- Por Etapas do Programa;

2.2)- Por Agente Financeiro;

2.3)- Por Fontes e Programas (Recursos Obrigatórios – RO, Recursos Internos – RECIN, MCR-6.4, FNE, BNDES, etc);

2.4)- Número Total de Operações – Desse total, quantificar separadamente: Produtores Rurais (PF e PJ), Cooperativas, Associações de Produtores e Condomínios Rurais;

2.5)- Saldo Devedor Total até a data da renegociação – Desse total, quantificar separadamente: Produtores Rurais (PF e PJ), Cooperativas, Associações de Produtores e Condomínios Rurais;

2.7)- Saldo Devedor Total Renegociado – Desse total, quantificar separadamente: Produtores Rurais (PF e PJ), Cooperativas, Associações de Produtores e Condomínios Rurais, contendo:

- a)- Número total de operações e de produtores rurais;
- b)- Saldo Devedor renegociado.

2.8)- Todas as informações solicitadas acima, devem ser consolidadas de acordo com os itens “1.1, 1.2 e 1.3”, classificadas segundo o valor da dívida, e contendo ainda, informações quanto ao porte do produtor à época da contratação da operação:

- a)- Até R\$ 15.000,00;
- b)- Entre R\$ 15.001,00 e até R\$ 50.000,00;
- c)- Entre R\$ 50.000,00 e até R\$ 100.000,00;
- d)- Entre R\$ 100.001,00 e até R\$ 200.000,00;
- e)- Entre R\$ 200.001,00 e até R\$ 500.000,00;
- f)- Acima de R\$ 500.001,00.

### **3)- Operações Liquidadas – Data base até 30/04/2009:**

- 3.1)- Por Etapas do Programa;
- 3.2)- Por Agente Financeiro;
- 3.3)- Por Fontes e Programas (Recursos Obrigatórios – RO, Recursos Internos – RECIN, MCR-6.4, FNE, BNDES, etc);
- 3.4)- Número Total de Operações na data liquidação;
- 3.5)- Valor total liquidado;
- 3.6)- As informações solicitadas acima, devem ser consolidadas e classificadas segundo o valor da dívida:

- a)- Até R\$ 15.000,00;
- b)- Entre R\$ 15.001,00 e até R\$ 50.000,00;
- c)- Entre R\$ 50.000,00 e até R\$ 100.000,00;
- d)- Entre R\$ 100.001,00 e até R\$ 200.000,00;
- e)- Entre R\$ 200.001,00 e até R\$ 500.000,00;

f)- Acima de R\$ 500.001,00.

**4)- Operações Contratadas pelo Gestor do FNE, de que trata o inciso V do artigo 7º**

**- Data base até 30/04/2009:**

- 4.1)- Número total de operações contratadas;
- 4.2)- Número total de produtores beneficiados;
- 4.3)- Consolidar e classificar as operações segundo o valor contratado, na seguinte condição:
  - a)- Até R\$ 15.000,00;
  - b)- Entre R\$ 15.001,00 e até R\$ 50.000,00;
  - c)- Entre R\$ 50.000,00 e até R\$ 100.000,00;
  - d)- Entre R\$ 100.001,00 e até R\$ 200.000,00;
  - e)- Entre R\$ 200.001,00 e até R\$ 500.000,00;
  - f)- Acima de R\$ 500.001,00.

**B – Em relação às Novas Linhas de Crédito destinadas Plano de Aceleração do Desenvolvimento do Agronegócio na Região Cacaueira do Estado da Bahia – PAC do Cacau, com a previsão de liberação de recursos da ordem de aproximadamente R\$ 2,2 bilhões até o ano de 2016:**

**1)- Recursos destinados à revitalização da lavoura de cacau:**

- 1.1)- Volume total de recursos previstos no Programa;
- 1.2)- Finalidades previstas para aplicação dos recursos;
- 1.3)- Agentes financeiros e instituições bancárias que estarão autorizadas a operar o programa;
- 1.4)- Condições de aplicação dos recursos, como: encargos financeiros, prazo de carência, bônus de adimplência e prazo de reembolso;
- 1.5)- Número Total de produtores que apresentaram pedido formal de adesão;
- 1.6)- Número total de operações contratadas;

- 1.7)- Número total de produtores beneficiados;
- 1.8)- Número total de produtores aptos a participar do Programa.

**2)- Recursos destinados ao custeio da lavoura de cacau:**

- 2.1)- Volume total de recursos previstos no Programa;
- 2.2)- Finalidades previstas para aplicação dos recursos;
- 2.3)- Agentes financeiros e instituições bancárias que estarão autorizadas a operar o programa;
- 2.4)- Condições de aplicação dos recursos, como: encargos financeiros, prazo de carência, bônus de adimplência e prazo de reembolso;
- 2.5)- Número Total de produtores que apresentaram pedido formal de adesão;
- 2.6)- Número total de operações contratadas;
- 2.7)- Número total de produtores beneficiados;
- 2.8)- Número total de produtores aptos a participar do Programa.

**3)- Recursos destinados à novas alternativas de investimento, culturas alternativas de produção na região cacaueira baiana:**

- 3.1)- Volume total de recursos previstos no Programa;
- 3.2)- Finalidades previstas para aplicação dos recursos;
- 3.3)- Agentes financeiros e instituições bancárias que estarão autorizadas a operar o programa;
- 3.4)- Condições de aplicação dos recursos, como: encargos financeiros, prazo de carência, bônus de adimplência e prazo de reembolso;
- 3.5)- Número Total de produtores que apresentaram pedido formal de adesão;
- 3.6)- Número total de operações contratadas;
- 3.7)- Número total de produtores beneficiados;
- 3.8)- Número total de produtores aptos a participar do Programa.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A lavoura cacaueira baiana, com sua pujança na década de 70, chegou a representar 80% da pauta de exportação, tendo em seu auge, uma produção de 450 mil toneladas, bateu recorde de exportação atingindo a cifra de US\$ 998 milhões e rendeu à balança comercial brasileira, US\$ 3,4 bilhões. Esses dados demonstram que a lavoura cacaueira sempre foi um dos carros fortes da economia baiana, mostrando sua importância mesmo nos dias atuais, ao empregar cerca de 90 mil pessoas no eixo Ilhéus-Itabuna, o que é muito acima dos 30 mil postos de trabalho oferecidos pelo setor de comércio e serviços e juntamente com as culturas da soja, feijão e milho, concentra 64,3% da área agrícola na região.

As políticas públicas ignoraram a importância do cacau para o Brasil, e principalmente para a Bahia, e o País, que chegou a figurar como segundo produtor mundial da cultura, hoje, rebaixado à insignificante 6ª posição, contribui apenas com 4,63% da produção mundial.

O Plano de Desenvolvimento e Diversificação Agrícola na Região Cacaueira do Estado da Bahia (PAC do Cacau), completou um ano no último dia 09 e segundo informações, a adesão chegou a pouco mais de mil produtores, no tocante às dívidas rurais, cujo passivo se estende a pouco mais de 25 mil produtores rurais, com saldo total estimado em R\$ 964 milhões.

O referido plano, lançado com pompas pelo Presidente Lula e pelo Governo Jaques Wagner – intitulado o Pai do PAC do CACAU, além da renegociação das dívidas, prevê a implantação de 150 mil hectares de seringueira, 100 mil hectares de dendê, 75 mil hectares de sistemas agroflorestais (SAFs), além de custeio e investimento destinados à lavoura cacaueira.

Na prática, O programa patina e não saiu do campo da “esperança” para o campo da “realidade”. Nada foi feito até momento, a não ser a alteração nos prazos de 30 de dezembro de 2008, antes previstos na Lei nº 11.775, para 30 de junho de 2009, promovidas pelo Congresso Nacional através da Lei nº 11.922, de 2009, para que os produtores possam renegociar suas dívidas.

De 11 de setembro de 2008, data da aprovação da Lei nº 11.775, de 2008. Pouco se fez em relação à sua implementação, porém, como os dados não são oficialmente divulgados, propomos o presente Requerimento de Informações, através da CAPADR, que participouativamente de todas as discussões sobre endividamento rural, para que possamos fiscalizar implementação da renegociação de dívidas em todos os seus mecanismos.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 2009.

---

Dep. Fábio Souto

DEM/BA